



MINISTÉRIO DAS CIDADES

Comitê Interministerial de Saneamento Básico

ATA

16ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA CTPI/CISB

Exigências estabelecidas pelo Art. n.º 50 da Lei n.º 11.445/2007, atualizada pela Lei n.º 14.026/2020

Data: 08 de maio de 2025

Horário de início: 10h - **Horário de término:** 12h48

Local: por meio da plataforma *teams*

1. PARTICIPANTES:

- Alexandre Anderáos, Superintendente Adjunto de Regulação de Saneamento Básico da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- Alexandre Araújo Godeiro Carlos, Assessor Técnico da Coordenação-Geral do Marco Legal de Saneamento do Departamento de Cooperação Técnica da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGML/DCOT/SNSA/MCID);
- Aline Linhares Loureiro, Assessora Técnica Especializada da Coordenação-Geral do Marco Legal de Saneamento do Departamento de Cooperação Técnica da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGML/DCOT/SNSA/MCID);
- Ana Elisa Martinelli Finazzi, Assessora Técnica da Coordenação-Geral do Marco Legal de Saneamento do Departamento de Cooperação Técnica da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGML/DCOT/SNSA/MCID);
- Beatrice Kassar do Valle, Assessora da Diretora-Presidente da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- Carlos Marcelo dos Santos Marin, Assistente-Executivo da Gerência Nacional de Controle e Acompanhamento da Caixa Econômica Federal (CAIXA);
- Cássio Felipe Bueno, Coordenador-Geral de Financiamento ao Setor Público do Departamento de Repasses e Financiamento da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGSPU/DRF/SNSA/MCID);
- Cláudio Corrêa Vasques, Diretor do Departamento de Infraestrutura Turística do Ministério do Turismo (Mtur);
- Davi Silva Azevedo Machado, Engenheiro Civil da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI);

- Felipe Rene Cardoso, Coordenador de Projetos Matriz da Gerência Nacional de Desenvolvimento de Parcerias e Serviços Especiais para Governo da Caixa Econômica Federal (CAIXA);
- Fernanda Rodrigues de Moraes, Consultora Jurídica do Ministério das Cidades (CONJUR/MCID);
- Geraldo Lopes da Conceição Cunha, Coordenador-Geral de Planejamento e Monitoramento do Departamento de Cooperação Técnica da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGPM/DCOT/SNSA/MCID);
- Gilson Pires da Silva, Coordenador-Geral de Repasses a Empreendimentos de Água e Esgoto do Departamento de Repasses e Financiamento da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGRAE/DRF/SNSA/MCID);
- Givanildo Ramos de Souza, Engenheiro da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene);
- Helena Buys Gonçalves Rocha Ferreira da Silva, Gerente de Projetos da Secretaria Especial do Programa de Aceleração do Crescimento da Casa Civil da Presidência da República (CC/PR);
- Jose Américo Rios Moreira Filho, Assessor Técnico Especializado da Coordenação Geral de Gestão e Saneamento Estruturante do Departamento de Repasses e Financiamento da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGGSE/DSR/SNSA/MCID);
- Leina Santos Costa, Operadora de Estação de Tratamento de Água e Esgoto da Coordenação Geral de Planejamento e Monitoramento do Departamento de Cooperação Técnica da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGPM/DCOT/SNSA/MCID);
- Magno Goncalves da Costa, Assessor Técnico da Secretaria Adjunta IV da Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República (CC/PR);
- Marco Tourinho Gama, Assessor Técnico Especializado do Departamento de Repasses e Financiamento da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (DRF/SNSA/MCID);
- Rafael Moreira de Aguiar, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Secretaria de Competitividade e Política Regulatória do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC);
- Rafaela Mendes Serique, Assessora Técnica da Coordenação Geral de Planejamento e Monitoramento do Departamento de Cooperação Técnica da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (CGPM/DCOT/SNSA/MCID);
- Ricardo Frederico de Mello Arantes, Assessor Técnico da Secretaria Especial do Programa de Parceria de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República (SEPPI/CC/PR);
- Roberta Buarque Vinhaes de Araujo, Gerente na Área Jurídica de Negócios do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);
- Wellyngton Sandrelly Caldas Ferreira, Coordenador de Dessalinização de Águas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR);

E como convidados,

Antônio Luiz Menezes de Andrade;

Fábio José Areias da Silva;

Geraldo Chã;

José Sebastião de Alkimim;

Lígia Maria Nascimento de Araújo;
Mariana Vasconcelos Barbosa;
Tomás Shoji Miyashiro.

2. PAUTA:

HORÁRIO	TEMA
10h	Abertura e boas-vindas aos participantes.
10h05	Avaliação do Parecer CONJUR. Finalização das contribuições no texto inicial e das definições pela ANA.

3. REGISTRO DA REUNIÃO:

3.1. A 16ª reunião do Grupo de Trabalho Temporário (GTT) do Art. 50 da Lei n.º 11.445/2007, atualizada pela Lei n.º 14.026/2020, no âmbito da Coordenação da Câmara Técnica para Planejamento e Investimentos do Comitê Interministerial de Saneamento Básico (CTPI/CISB), foi iniciada pelo coordenador, o servidor Geraldo Lopes da Conceição Cunha, que deu boas-vindas.

3.2. Seguiu questionando sobre as contribuições nos documentos, principalmente com relação ao glossário, no qual a Sra. Lígia, convidada da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), informou que até sexta terminará as contribuições.

3.3. Agradeceu a presença e a disponibilidade da Dra. Fernanda, Consultora Jurídica do Ministério das Cidades (Conjur/MCid) em participar da reunião, passando a palavra em seguida.

3.4. A Dra. Fernanda iniciou sua fala agradecendo e se justificando pela dilação da análise, tendo em vista a ocorrência dos feriados e, coincidentemente, de suas férias. Posteriormente, deu início aos debates.

3.5. A partir da apresentação da Nota Técnica (NT) da Conjur várias discussões foram sendo realizadas. No primeiro momento, sobre aspectos como transferência de recursos entre entes federativos, concluiu-se que em relação aos contratos de convênios é cabível a inclusão do termo concedente, em concordância com os órgãos que atuam como concedente, sem utilização de mandatária, como caso exemplificado pelo Sr. Givanildo Ramos.

3.6. O segundo ponto tratou sobre aplicabilidade das condicionantes em casos de repasses da União cujo objeto principal não seja o saneamento, ou seja, obras acessórias, mas que tem impacto e interface com o setor de saneamento. Em resumo, definiu-se que para as situações de obras acessórias, a exemplo de urbanização e pavimentação, essas condicionantes não se aplicam. Sendo assim, para fins de aplicação das condicionantes, deve-se considerar o foco e o objetivo principal da proposta do empreendimento que está em acordo com as ações de saneamento.

3.7. A respeito do plano de saneamento, foi discutido que a existência deste deve ser uma exigência para acesso a recursos, como ato administrativo que se impõe, sendo importante ressaltar que os casos emergenciais e transitórios que sofreram exceção (parágrafo 13, art. 50) devem estar sujeitos a prazos para adequação.

No decorrer das discussões tratou-se sobre casos de desatualização do plano, com possibilidade desse ser atualizado parcialmente somente para a ação de captação de recurso necessária, dentro do aspecto do saneamento básico. Foi colocado ainda pela Dra. Fernanda a oportunidade de se fazer uma redação para deixar essa temática melhor elucidada.

3.8. Ainda sobre casos de planos desatualizados, foi colocado pelo Sr. Geraldo Chã a necessidade de se criar meios de verificação da compatibilidade entre o plano municipal de saneamento básico e a ação de saneamento, sugerindo a inserção de um adendo sobre esse ponto. O relator Marco pontuou que a exigência da lei está ligada a existência ou não do plano, e que essa verificação da compatibilidade entre as ações de saneamento e o plano não é realizada. Que entrar nesse mérito de verificação de compatibilidade e conformidade pode dificultar/inviabilizar o acesso ao recurso.

3.9. A Dra. Fernanda ponderou que é necessário chegar numa conformação de interesse, questionando se essa lacuna de atualização do plano poderia ser preenchida apenas com a revisão do plano ou ocorrer por outros meios técnicos. Nesse momento, o relator ressaltou que além da verificação da existência do plano é feita também a análise técnica do projeto.

3.10. Nesse ponto de discussão, devido ao avançar da hora, o coordenador sugeriu que o Sr. Geraldo Chã pensasse em uma redação a respeito dessa temática para que possam discuti-la com maior aprofundamento na próxima reunião.

3.11. A Sra. Roberta reforçou o entendimento colocado pelo relator, citando a dificuldade de se analisar no detalhe essa compatibilidade entre o plano e ação de saneamento para posterior investimento, para não se criar formas de afastar o acesso aos recursos.

3.12. Com relação à exigência do controle social no ambiente da prestação por órgão público e empresa ou concessionária privada, deve-se buscar a literalidade da Lei.

3.13. Outro ponto debatido foi sobre a contratação pelo regime de licitação, como exemplo contrato de terceirização, que é diferente da delegação de serviço.

3.14. Finalizando os debates, foi tratado sobre o aspecto da regularidade da operação a ser financiada, com entendimento de que se há uma prestação regionalizada ela responde pela governança, tendo responsabilidade em várias esferas e o poder de atestar a regularidade.

3.15. O coordenador agradeceu a presença de todos, ressaltando que o encontro foi bastante produtivo. Sem dúvidas e questionamentos por parte dos presentes, encerrou a reunião às 12h48.

4. **ENCAMINHAMENTOS:**

4.1. Contribuição da ANA no glossário até dia 09 de maio.

4.2. Contribuições nos documentos pelos membros do GTT até dia 09 de maio, para o fechamento por parte da SNSA, antes da próxima reunião.

4.3. Realizar ajustes necessários no manual a partir da NT da Conjur.

(assinado eletronicamente)

GERALDO LOPES DA CONCEIÇÃO CUNHA

Coordenador do GTT

(assinado eletronicamente)

MARCO TOURINHO GAMA

Relator do GTT

80000.006143/2024-40

5719599v1



Documento assinado eletronicamente por **Marco Tourinho Gama, Assessor Técnico Especializado**, em 12/05/2025, às 14:12, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Lopes da Conceição Cunha, Coordenador da Câmara Técnica para Planejamento e Investimentos - CTPI**, em 14/05/2025, às 18:00, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5803783** e o código CRC **4CEE8E4D**.
